

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT SIMPLES**
Nº 0000004597178**INICIAL**
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SILVIO CESAR RIECHI

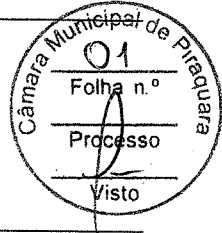
Registro Nacional: A87803-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME

CNPJ: 13.498.190/0001-60

Registro Nacional: 26077-0

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Documento de identificação: 17757258000130

Contrato:

Valor: R\$ 5.600,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 19/04/2016

Data de Início: 19/04/2016

Previsão de término: 25/04/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 83301010 Cidade: PIRAQUARA

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.450314385999604

Longitude: -49.068931100999635

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 1.829,83

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incendio da sede da Camara Municipal de Piraquara-PR, com área total construída de 1.829,83m²

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 608d15 Impresso em: 26/04/2016 às 21:20:48 por: , ip: 138.36.34.238



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004597178
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Documento de identificação: 17757258000130

SILVIO CESAR RIECHI
CPF: 031.293.049-67



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



BANCO DO BRASIL

Banco

001 - 9

00190.00009 02359.586001 05736.317180 1 67970000008358

Número do Documento 5736317		CPF/CNPJ 14.804.099/0001-99	Vencimento 17/05/2016	Valor documento 83,58
(-) Desconto / Abatimentos		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				(=) Valor cobrado

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Instruções

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2016 - R\$ 83,58
SILVIO CESAR RIECHI - CAU nº A87803-0
RRT Nº 4597178 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Autenticação mecânica

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL

Banco

001 - 9

00190.00009 02359.586001 05736.317180 1 67970000008358

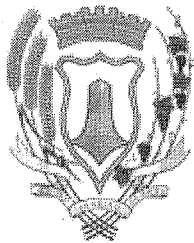
Local de Pagamento Pague em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 17/05/2016
Cedente CAU/PR					Agência / Código do Cedente 1243-2 / 56987-9
Data Documento 26/04/2016	Nº do Documento 5736317	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/04/2016	Nosso Número 23595860005736317-2
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 83,58
Instruções CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2016 - R\$ 83,58 SILVIO CESAR RIECHI - CAU nº A87803-0 RRT Nº 4597178 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)					(-) Desconto / Abatimento
ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Unidade Cedente CAU/PR 14.804.099/0001-99					(+) Mora / Multa
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 83,58

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 026/2016

Piraquara, 26 de abril de 2016.

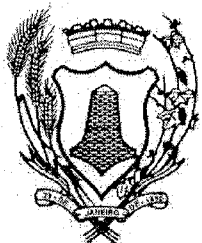
Senhor Contador,

Considerando a necessidade de recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio do edifício da Câmara Municipal, para o arquiteto Silvio Cesar Riechi – CAU nº A87803-0, contratado pelo processo nº 05/2016, considerando também que o valor da referida RRT é de R\$ 83,53 (oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Mário Sérgio do Nascimento
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno

Piraquara, 27 de abril de 2016.

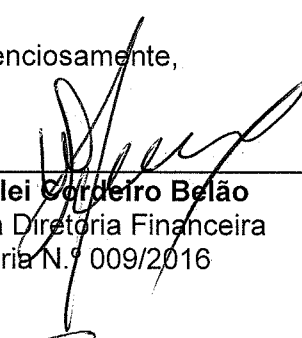
Senhor Diretor,

Em atenção ao memorando interno nº 026/2016 - ADM, datado de 26 de abril de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA para o Exercício Financeiro de 2016, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da RRT referente a elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio do edifício da Câmara Municipal de Piraquara, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2016.


Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0016	
Conta Analítica	3.3.90.39.99.99	-	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$	83,58
Valor Total das Dotações				R\$	83,58

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



Mano Sérgio do Nascimento
Contador - CRC-PR 049.645/O-6
Portaria N.º 001/2009

Ao
Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
0101.01 Legislativa	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
0101.01.031 Ação Legislativa	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	1.698.848,68	4.001.151,32
3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	5.127.500,00	0,00	5.127.500,00	1.606.645,19	3.520.854,81
3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00	1.367.456,33	2.932.543,67
3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	0,00	800.000,00	237.210,73	562.789,27
3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	1.978,13	8.021,87
3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.96.00.00.00.1001 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	90.000,00	0,00	90.000,00	19.092,47	70.907,53
3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	19.092,47	70.907,53
3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00	0,00	370.000,00	73.111,02	296.888,98
3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	4.909,70	65.090,30
3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	380,00	9.620,00
3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	67.821,32	132.178,68
3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.91.97.00.00.00.1001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00

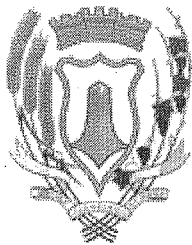


Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

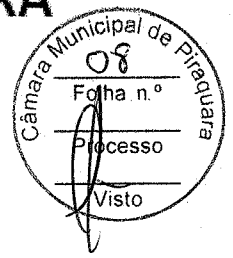
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
0101.01 Legislativa	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
0101.01.031 Ação Legislativa	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	1.698.848,68	4.001.151,32
4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Total por Entidade:	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32
Total Geral:	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.698.848,68	5.501.151,32

Mário Sérgio de Nascimento
Contador CRC-PR 049.645/O-6
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 027/2016

Piraquara, 27 de Abril de 2016.

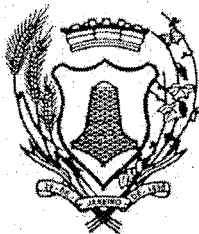
Senhor Assessor Jurídico

Considerando a necessidade de recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da elaboração do projeto de combate a incêndio do edifício da Câmara Municipal para o arquiteto Silvio Cesar Riechi – CAU nº A87803-0, contratado pelo processo nº 05/2016, considerando também que o valor da referida RRT é de R\$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e a existência de recursos de ordem orçamentaria conforme o contido no memorando do Senhor Contador da Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a contratação pretendida, conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,

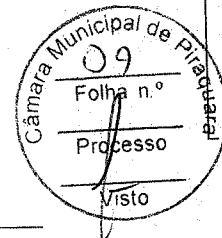
Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcelo Couto de Cristo
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 021/2016

**SÚMULA: RECOLHIMENTO DE RRT – CAU/PR –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre a necessidade de recolhimento de taxa de Registro de Responsabilidade Técnica- RRT referente aos serviços prestados pelo arquiteto contratado para confecção do projeto de prevenção contra incêndio para o prédio da Câmara Municipal.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU é responsável pela fiscalização de atividades profissionais, cabendo ao mesmo, a prerrogativa de proceder à fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e as atividades profissionais relacionadas.

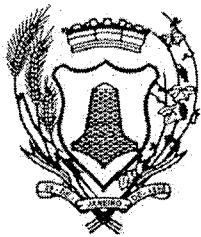
A necessidade de recolhimento da RRT é prevista na Lei nº 12378/2010, além de regulamentos específicos e visa, em suma, definir os limites e responsabilidades do profissional de engenharia; que no caso em comento se refere à fiscalização da obra e portanto garante à Câmara Municipal a certeza de que o trabalho realizado pelo profissional e pela empresa prestadora estão sendo detalhadamente fiscalizados pelo CAU.

Isto posto, estão preenchidos os requisitos da inexigibilidade de licitação. Portanto, exclusivamente, compete ao mesmo o recolhimento da referida taxa e a fiscalização dos serviços descritos na RRT.

Não havendo outra empresa ou órgão que possa prestar o serviço, fica impossibilitada a realização de um certame, aplicando-se, pois, o dispositivo contido Lei de Licitações, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

Portanto, inexistindo possibilidade de competição, haja vista que somente ao CAU é permitida a fiscalização das profissões nele inseridas por definição legal, bem como o recolhimento de taxas, opina-se



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA



pelo recolhimento de valores para fins de RRT, tendo como justificativa a inexigibilidade de licitação.

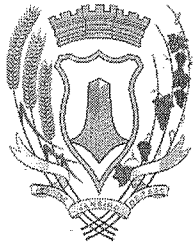
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem assim das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise

Assim, encaminhamos para decisão do ordenador de despesa que há possibilidade jurídica de aquisição dos itens relacionados por compra direta, sendo inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

É o Parecer.

Piraquara, 29 de abril de 2016


Marcelo Couto de Cristo
DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 028/2016

Piraquara, 02 de maio de 2016.

Senhor Presidente.

Através do Processo Administrativo 05/2016 foi contratado o Arquiteto Silvio Cesar Riechi para a elaboração do Projeto de Combate a Incêndio do edifício da Câmara Municipal, para a finalização do projeto e apresentação ao Corpo de Bombeiros é necessário efetuar o recolhimento da RRT – Registro de responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em nome do profissional, profissional este que está devidamente registrado no conselho sob o número A87803-0.

O valor do recolhimento da RRT é de R\$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e deve ser pago via boleto bancário já apresentado e com vencimento em 17/05/2016o processo foi encaminhado para o senhor contador que verificou a existência de recurso de ordem orçamentária e foi verificado também junto ao Procurador da Câmara qual o melhor encaminhamento jurídico, sendo que nesse caso compete exclusivamente ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo a emissão da RRT sendo então possível segundo Art. 25 da Lei 8.666/93 a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando a necessidade do pagamento da RRT a existência de recursos e o parecer jurídico informando que é possível a inexigibilidade de licitação, solicito autorização para efetuar o recolhimento da taxa.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.804.099/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2011
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAU-PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO AV N. SRA. DA LUZ	NÚMERO 2530	COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.045-360	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contador@caupr.gov.br		TELEFONE (41) 3218-0200 / (41) 3273-2895	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/05/2016** às **09:34:28** (data e hora de Brasília).

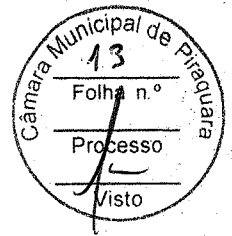
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR
CNPJ: 14.804.099/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:37:54 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2016.

Código de controle da certidão: **7FAE.CFA1.3047.BE3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14804099/0001-99
Razão Social: CONS DE ARQUIT E URBANISMO DO PR CAU
Endereço: AV BATEL 1750 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2016 a 22/05/2016

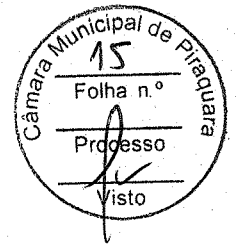
Certificação Número: 2016042302362992019560

Informação obtida em 02/05/2016, às 09:38:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.804.099/0001-99

Certidão n.º: 43791822/2016

Expedição: 02/05/2016, às 09:38:53

Validade: 28/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **14.804.099/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014610663-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.804.099/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR

CNPJ: 14.804.099/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 635994-8

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 2530 - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 109237/2016

EMITIDA EM: 02/05/2016

VÁLIDA ATÉ: 29/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8DC8.197D.AD5A.424B-0.B373.A9C0.AA1F6E96-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



00

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45



ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/PR, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015, NO PLENÁRIO DA SEDE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ, EM CURITIBA-PR.

Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos na Sala do Plenário João Batista Vilanova Artigas, da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, localizada na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2.530, Alto da XV, nesta cidade de Curitiba-PR, realizou-se uma Sessão Ordinária, do Plenário do CAU/PR, presidida pelo Arquiteto e Urbanista RONALDO DUSCHENES, CAU A 630-0, Presidente em Exercício do Conselho, conforme §2º do Artigo 68 do Regimento Interno do CAU/PR, tendo como Secretária eu, Arquitecta e Urbanista Mônica de Lacerda Gomara - Assistente de Plenária do Conselho. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros Titulares, Arquitectos (as) e Urbanistas **ANDRÉ LUIZ SELL, BRUNO SOARES MARTINS, CARLOS HARDT, CRISTIANE BICALHO DE LACERDA, GIOVANNI GUILHERMO MEDEIROS, IDEVAL DOS SANTOS FILHO, IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, JEFERSON DANTAS NAVOLAR, LEANDRO TEIXEIRA COSTA, LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA, MARGARETH ZIOLLA MENEZES, NESTOR DALMINA, ORLANDO BUSARELLO e RAFAEL GIMENEZ GONÇALVES**.....

Participaram, ainda, da presente Sessão, o Conselheiro Suplente, Arquitecto e Urbanista **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, o Conselheiro Federal **MANOEL DE OLIVEIRA FILHO** e o ex-Conselheiro e Presidente da Comissão Eleitoral-2014 do CAU/PR **ALEXANDER FABBRI HULSMEYER**.....

Presentes, também, nesta Sessão, os Assistentes, a saber: o Assessor de Comunicação, Antonio Carlos Domingues da Silva; a Assessora Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque; a Secretária de Presidência, Paula Andrea Meira; o Auxiliar Técnico, Kevin Luiz Marques, e eu, Assistente de Plenária, Mônica de Lacerda Gomara.....

I PAUTA: Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, para a gestão 2015/2017.....

II ORDEM DO DIA:

Eleição da Presidência e Vice-Presidência, mandato 2015-2017, conforme Art. 32, §2º da Lei Federal 12.378/10 e Art. 68, § 1º do Regimento Interno.....

Verificada a presença da maioria dos Conselheiros, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, o Sr. Presidente em exercício declara aberta a presente Sessão. A seguir, convida o ex-Conselheiro e Presidente da Comissão Eleitoral-2014 do CAU/PR, ALEXANDER FABBRI HULSMEYER e o Conselheiro Federal do CAU/PR, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO para comporem a mesa e proceder os ritos eleitorais. Inicia a sessão com a execução do Hino Nacional. Esclarece que o Plenário deverá eleger o Presidente e Vice-Presidente do CAU/PR e consulta sobre a existência de candidatos aos cargos. Apenas dois Conselheiros manifestam interesse aos cargos, os Arquitectos e Urbanistas JEFERSON DANTAS NAVOLAR, CAU A 8657-6, para Presidente e IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, CAU A 22987-3, para Vice-Presidente. Na defesa de sua candidatura, o Arquitecto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra da tradição do Paraná dentro da luta pela criação do CAU, citando o Arquitecto Vilanova Artigas. Recorda as dificuldades para a implantação do CAU, mas também menciona o sucesso alcançado pela primeira gestão do Conselho, o que o motivou a disponibilizar seu nome para

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]

**CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 39 - Primeira de 2015**

003

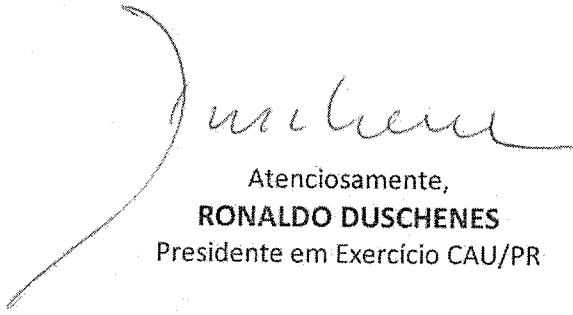
Senhores Conselheiros do CAU/PR, em atendimento ao Art. 35 da Lei nº 12.378/2010, Art. 75, VI do Regimento Interno, e conforme calendário aprovado, vimos, por meio desta, convocá-los para as REUNIÕES ORDINÁRIAS Nº 39 e 40 - a realizar-se no **dia 12 de Janeiro de 2015**, com a seguinte **PAUTA**:

1 Data / Hora / Local:**12/01/2015 09 às 12h 39ª Reunião Plenária:**Eleição Presidência mandato 2015-2017,
conforme Art. 32, §2º da Lei 12378/10
e Art. 68, § 1º do Regimento Interno;

Sede do CAU/PR

Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530
Curitiba - fone 41 3218-0214**12/01/2015 14 às 17h 40ª Reunião Plenária:**

- Aprovação Ata 38ª Reunião;
- Composição Comissões Permanentes e com mandato de um ano;
- Referendo calendário 2015;
- Admissão Concursados;
- Comissão sede própria.

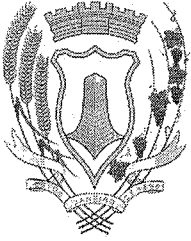


Atenciosamente,
RONALDO DUSCHENES
Presidente em Exercício CAU/PR

CPF - 275.441.179-87

1.º SRTD
ANEXO

1082583



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 02 de maio de 2016.

Senhor Diretor Administrativo

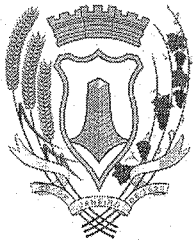
Em resposta a solicitação do memorando ADM 028/2016, **AUTORIZO** o recolhimento da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo em nome do profissional Silvio Cesar Riechi por meio de inexigibilidade de licitação conforme documentação e pareceres anexos ao processo.

Atenciosamente,

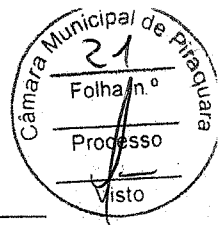


Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, Autarquia Federal, sediada na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 14.804.099/0001-99, o pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - nº 0000004597178 no valor de R\$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de maio de 2016.



Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016*Concede licença para tratamento de saúde.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de abril a 15 de abril de 2016, à servidora pública **Marli Teresinha Reck Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.545.819-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8C94AE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016*Concede licença para tratamento de saúde.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Daniel J. Coutinho,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de abril a 12 de abril de 2016, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tasecheck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:869A2BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016*Concede licença para tratamento de saúde.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Cássia de Conto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de abril a 08 de abril de 2016, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo aos efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8157FF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARACAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2016 INEXIGIBILIDADE
Nº 02/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, Autarquia Federal, sediada na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 14.804.099/0001-99, o pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - nº 0000004597178 no valor de R\$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de maio de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Presidente

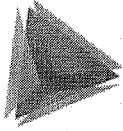
Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:1B62E2E5

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 017/2016

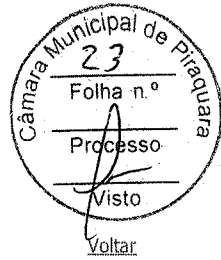
O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1552/2015, de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Anderson Santos Silva**, portador do RG n.º 13983843-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 838.762.275-34, e **Simone Selenko**, portadora do RG n.º 5711806-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 014.724.979-10, para exercerem, respectivamente, a função de Diretor e Secretária da Escola do Legislativo, nos termos da Resolução N.º 001/2016, de 09 de março de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

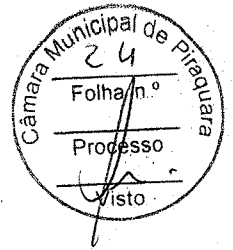


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	7
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade para o pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - nº 0000004597178 no valor de R\$ 83,58 para o CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente ao projeto de combate a incêndio da Câmara Municipal
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903999999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	83,58
Data Publicação Termo ratificação	02/05/2016
Data Cancelamento	

CPF: 3724710992 ([Logout](#))

**CAIXA****Autorização de pagamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta de débito:	3866 / 006 / 00000016-3

Representação numérica do código de barras:
00190.00009 02359.586001 05736.317180 1 67970000008358

Data do vencimento:	17/05/2016
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	83,58
Identificação da operação:	PAGAMENTO DE RRT EMP.141/

Data de débito:	03/05/2016
Data/hora da operação:	03/05/2016 09:53:08

Código da operação: 10706065

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104